ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 04.213.687/0001-02

LEI N° 269/2006

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, para aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 36.261,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais), destinado a atender despesas com medicamentos dos grupos de Hiper, Diabete, Asma e Renite, locados nas respectivas unidades administrativas, com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06-** Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02-** Departamento Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUDFUNÇÃO: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: **428** – Assistência Médica Sanitária
PROJ/ATIVIDADE: **2109** – Medicamentos dos Grupos de Hiper, Diabete, Asma e Diabete, Asma e Renite (AR 0,95)

Código	**Dotação Orçamentária**	**R$**
06.02.10.302.428.2109.3390.30.00	Material de Consumo	17.154,00

ÓRGÃO: **06-** Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02-** Departamento Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUDFUNÇÃO: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: **428** – Assistência Médica Sanitária
PROJ/ATIVIDADE: **2110** – Medicamentos dos Grupos de Hiper, Diabete, Asma e Diabete, Asma e Renite (HD 1,15)

Código	**Dotação Orçamentária**	**R$**
06.02.10.302.428.2110.3390.30.00	Material de Consumo	19.107,00

Parágrafo Único: De que trata o caput, do artigo, computa-se a contra partida da Prefeitura no valor de R$ 15.822,00

Art. 2º- Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a receita do próprio recurso do programa, e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código	Dotação Orçamentária	R$
06.02.10.302.428.1064.4491.51.00	Obras e Instalações	15.822,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 14 de julho de 2006.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 14 / 07 / 2006 a 14 / 08 / 2006.

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. N° 668/2005